



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Sexta-feira • 22 de Julho de 2022 • Ano XVIII • Nº 3254

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTQYNDRENJC5MZQZQKM3RJ

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2022 ADITIVO QUANTITATIVO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSO BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a Empresa: **PARANHOS, CANGUÇU E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.933.145/0001-04, com endereço profissional à Rua Ewerton Visco, 290 – Salas 103 105 – CEP. 41.820-022 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, neste ato representada pelo sócio e Senhor: **RICARDO TEIXEIRA DA SILVA PARANHOS**, com endereço profissional Rua Ewerton Visco, 290 – Salas 103 105 – CEP. 41.820-022 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 013/2022**, Oriundo **Processo de Inexigibilidade sob o nº. 002/2022**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Fica adicionado ao objeto do contrato inicial o acréscimo quantitativo de **R\$ 18.000,00** (três mil reais), correspondente ao percentual de **21,43%** do valor do contrato
Para efeito do acréscimo previsto acima o valor global do contrato, que era de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), em parcelas mensais iguais de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), passa a ser de **R\$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil), com parcelas mensais iguais de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) referente ao aumento do quantitativo do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.02 - Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR
Projeto / Atividade:	2.003 - Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica - PROJUR
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga – Ba, 04 de julho de 2022.

Junilson Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PARANHOS, CANGUÇU E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 04.933.145/0001-04
RICARDO TEIXEIRA DA SILVA PARANHOS
CPF/MF: 909.888.685-04
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br